

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE TRANCOSO

**REGULAMENTO
DOS
PRÉMIOS DE MÉRITO**

Artigo 1.º

Enquadramento

1. Os Prémios de Mérito destinam-se a reconhecer as competências e atitudes dos alunos que se evidenciem pelo seu desempenho, dedicação e esforço no trabalho e a estimular o gosto de aprender e a vontade de se auto superar.
2. Os Prémios de Mérito integram-se numa conceção de ensino-aprendizagem em que se pretende reconhecer competências e atitudes dos alunos, que se tenham evidenciado nos domínios cognitivo, cultural, pessoal e/ou social.
3. A atribuição dos Prémios de Mérito rege-se pelo art.º 9.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro (Estatuto do Aluno e Ética Escolar), a alínea b) do art.º 139.º do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Trancoso e pelo presente regulamento.

Artigo 2.º

Atribuição do Prémio de Mérito

1. O Prémio de Mérito é atribuído no final de cada ciclo de escolaridade aos alunos do Ensino Básico e Ensino Secundário.
2. O Prémio de Mérito é atribuído no final do 3.º período. A entrega do Diploma de Mérito será realizada no ano letivo seguinte.
3. No 1.º Ciclo do Ensino Básico, é atribuído Prémio de Mérito aos alunos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Estar inscrito pela primeira vez no 4.º ano;
 - b) Obter a menção de Muito Bom nas disciplinas de Português e Matemática;
 - c) Não apresentar qualquer avaliação inferior a *Muito Bom*.

4. Nos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico, é atribuído Prémio de Mérito aos alunos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Estar inscrito pela primeira vez no ano terminal de ciclo;
 - b) Obter média aritmética não inferior a 4,5 no conjunto dos anos que constituem o ciclo de estudos;
 - c) Não apresentar qualquer avaliação inferior ao nível 4.
5. No Ensino Secundário, é atribuído Prémio de Mérito aos alunos que reúnam cumulativamente as seguintes condições:
 - a) Estar inscrito pela primeira vez no ano terminal de ciclo;
 - b) Obter média aritmética não inferior a 17,5 valores no conjunto dos anos que constituem o ciclo de estudos;
 - c) Não apresentar qualquer classificação inferior a 14 valores;
 - d) Ter estabelecido um bom relacionamento com os diversos elementos da comunidade.
6. A média aritmética referida anteriormente é calculada em cada ano de escolaridade e em final de ciclo, com arredondamento à décima.
7. Nenhum aluno pode ser proposto para o Prémio de Mérito se tiver sido sujeito, nesse ciclo, a alguma medida disciplinar das previstas nos artigos 177.º - Medidas Disciplinares Corretivas e 180.º - Medidas Disciplinares Sancionatórias do Regulamento Interno do Agrupamento de Escolas de Trancoso.

Artigo 3.º

Seriação e Registo

1. A seriação dos alunos alvo de um Prémio de Mérito é feita pelo professor titular de turma/conselho de turma, consoante o ciclo de ensino, na última reunião do 3.º período.
2. Os resultados da seriação são registados em ata de reunião de conselho de docentes/conselho de turma.
3. Compete ao professor titular de turma/diretor de turma transmitir a seriação efetuada à Direção do Agrupamento.

4. No caso do Ensino Secundário, a seriação é efetuada pelos serviços administrativos e a Direção do Agrupamento, a quem compete a publicitação dos resultados.
5. O Prémio de Mérito é homologado pela Direção do Agrupamento.
6. A obtenção do Prémio de Mérito é averbada no registo biográfico e no respetivo processo individual do aluno, em documento próprio do Agrupamento.

Artigo 4.º

Publicitação

A divulgação dos alunos alvo de atribuição do Prémio de Mérito será efetuada até 15 dias após a afixação das pautas finais, em local de grande visibilidade e na página eletrónica do Agrupamento de Escolas de Trancoso.

Artigo 5.º

Cerimónia

1. O Prémio de Mérito é entregue no início do ano letivo seguinte, no decorrer do primeiro período, em data a marcar no início do ano letivo, em cerimónia própria para o efeito, na presença de todos os agentes educativos ou seus representantes – Direção, Professores, Encarregados de Educação, Auxiliares de Ação Educativa, Alunos.
2. A organização da cerimónia compete à Direção do Agrupamento, em colaboração com a equipa de coordenação de diretores de turma, havendo a possibilidade de cooptar para este efeito elementos da comunidade educativa.
3. O programa da cerimónia obedecerá ao seguinte alinhamento:
 - Abertura;
 - Alocução pelo Diretor do Agrupamento;
 - Entrega dos diplomas do Prémio de Mérito;
 - Encerramento.

Artigo 6.º
Disposições finais

1. A aprovação do presente regulamento é efetuada pelo Conselho Pedagógico, sendo a sua aplicação objeto de avaliação anual por parte do mesmo.
3. O presente regulamento deve ser revisto anualmente, por proposta do Conselho Pedagógico ou, caso necessário, a qualquer momento, salvo se determinação legal impuser de forma diferente.

Aprovação pelo Conselho Pedagógico em **03-09-2019**.

O Presidente do Conselho Pedagógico



(Armando Jorge Gonçalves de Almeida Neves)